Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.190 DE 23 DE março DE 1987.

Dispõe sobre o Salário Família dos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em CZ$ 50,00 (cinquenta cruzados), o valor do Salário Família de dependentes dos Funcionários Ativos e Inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será concedido Salário Família de 50 % (cinquenta por cento) do Salário Mínimo regional aos Funcionários Ativos e Inativos que comprovadamente possuirem filhos ou dependentes excepcionais.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer as suplementações necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 de março de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236